

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VERSÃO 1.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O GESTOR	4
PASSO A PASSO DA TRAMITAÇÃO	5
ANEXOS	10
Anexo 1: Principais ações de governo	10
Anexo 2: Formulário de plano de trabalho	13
Anexo 3: Descritores da natureza de despesa	14

INTRODUÇÃO

Este manual oferece orientações gerais para a captação e execução de Emendas Parlamentares Individuais oriundas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em benefício de projetos ou obras da Universidade de Brasília.

Para apoiar os gestores dessas iniciativas, o manual oferece um passo a passo da tramitação das Emendas e os modelos de formulários, códigos e descrições de despesa.

Emendas provenientes de orçamento descentralizado, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), não são abrangidas por este manual.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O GESTOR

Na Universidade de Brasília, cabe ao Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO) orientar os gestores de Emendas Parlamentares Individuais (Resultado Primário Discricionário - RP 6) sobre os procedimentos a serem adotados para a sua tramitação e execução de forma eficiente.

As Emendas Parlamentares Individuais (RP 6) são consideradas de execução obrigatória para fins de empenho e pagamento.



PARA ENTENDER MELHOR

As Emendas Constitucionais nº 86/2015 e 100/2019 determinam que as Emendas Parlamentares Individuais têm caráter impositivo, ou seja, a União é obrigada a executá-las, quando aprovadas.

As despesas públicas passam por três etapas:

Empenho: o governo reserva o recurso necessário ao pagamento de um bem ou serviço, como medida de planejamento

Liquidação: ocorre no momento da entrega do bem ou serviço contratado

Pagamento: repasse do recurso financeiro ao credor, após a autoridade competente determinar que a despesa seja paga

A liberação dos limites de empenho ocorre de forma gradual, ao longo do exercício fiscal (ano-calendário), conforme programação estabelecida pela Secretaria de Relações Institucionais (SRI), vinculada à Presidência da República.



ATENÇÃO:

Cada processo de Emenda deve ser instruído individualmente, mesmo que tenha origem em uma unidade administrativa ou acadêmica que já disponha ou esteja tramitando outras Emendas.

PASSO A PASSO

Os processos relativos a Emendas Parlamentares Individuais têm início na **negociação** entre docentes e parlamentares (deputados ou senadores), para a destinação de orçamento ao desenvolvimento de projetos da Universidade. O orçamento pode ser destinado a projetos de pesquisa, ações ou projetos de desenvolvimento institucional, aquisição de equipamentos laboratoriais, material permanente e para obras ou reformas visando à adequação ou ampliação do espaço físico da unidade acadêmica ou administrativa beneficiária da Emenda.

Para o cadastro da proposta de Emenda, o parlamentar pode solicitar ao gestor do projeto a **classificação funcional programática**: um conjunto de informações de funções e sub-funções pré-fixadas, que agregam os gastos públicos por área de ação governamental, nas três esferas do orçamento. No caso da Universidade, a classificação funcional programática é assim composta:

Esfera – 10 (Orçamento Fiscal)
Órgão: 26 (MEC)
UO: 26271 (UnB)
Função: 12 (Educação)
Subfunção – 364 (Ensino Superior)
Programa – 2032 (Educação Superior)

Cada Emenda é também vinculada a uma Ação Orçamentária e à localização geográfica (o Subtítulo), de acordo com o projeto.

As principais **Ações orçamentárias** da UnB são:

20RK (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES)

20GK (Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão)

8282 (Reestruturação e Modernização das Ifes)



DICA: A base legal e a descrição de cada uma dessas ações constam no Anexo 1 deste manual.

Os **Subtítulos** usualmente utilizados pela UnB nos programas de trabalho são:

0001 – Nacional

0053 – Distrito Federal

Após a confirmação da decisão do parlamentar de destinar recursos para a UnB, por meio de Emenda, o gestor deve **informar ao Gabinete da Reitora (GRE)** sobre o projeto em negociação, por meio de processo registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Universidade.

Após tomar ciência, o GRE encaminha o processo SEI ao DPO para providências.



ATENÇÃO:

Emendas relacionadas a obras devem ser aprovadas no Plano de Obras da Instituição. Nesse caso, o DPO encaminha o projeto à Secretaria de Infraestrutura (Infra), para a emissão de parecer técnico. Em seguida, o parecer é enviado ao gestor, que deve dar ciência.

Cabe ao DPO/DOR o registro e a consolidação das informações relativas à Emenda. O Decanato solicita ao gestor o preenchimento do **Plano de Trabalho** (ver Anexo 2: Modelo de plano de trabalho) e a sua inclusão no processo SEI. O Plano detalha a execução das despesas do projeto, sendo composto pelos principais itens:

Grupos de Natureza da Despesa (GND):

3 – Outras Despesas Correntes (ODC ou custeio)

4 – Investimento

Natureza das Despesas a serem executadas:

14 – Diárias

18 – Auxílio Financeiro a Estudante

20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador

30 – Material de Consumo (Aquisição externa)

33- Passagens

36 – Pagamento de Pessoa Física

39 – Pagamento de Pessoa Jurídica (inclui reformas)

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

51 – Obras e Instalações

52 – Equipamentos e Material Permanente I



ATENÇÃO:

Quando o empenho de despesa for destinado à execução por uma fundação de apoio, o elemento a ser utilizado é o 39 – Pagamento de Pessoa Jurídica.

**TRAMITAÇÃO:**

Gestor > GRE > DPO > Infra (somente em caso de obra) > DPO > Gestor

Após o preenchimento do Plano de Trabalho (PT), o gestor deve encaminhar o projeto ao qual se destina a Emenda para **apreciação das instâncias colegiadas competentes** – o Colegiado de sua unidade de origem e a Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (Capro). Os documentos de aprovação do projeto emitidos no âmbito das instâncias competentes (pareceres e/ou atas) devem ser incluídos no processo SEI.

**ATENÇÃO GESTOR(A) DE EMENDA:**

Para formalização dos projetos de emendas parlamentares, pedimos observar a Circular nº 23/2021/ DPI (7038150), constante no processo SEI 23106.091852/2021-58.

Enquanto o gestor tramita o projeto na Universidade, a Lei Orçamentária Anual (LOA) está em tramitação no Congresso Nacional. Após a publicação da LOA, cabe ao DPO informar ao gestor se a Emenda foi aprovada e, mais adiante, sobre a liberação dos limites para empenho.

**PARA ENTENDER MELHOR**

Mesmo tendo um crédito orçamentário, a Universidade só pode empenhar uma despesa se tiver limite de empenho autorizado pelo governo federal.

É também o DPO, por meio de sua Diretoria de Orçamento (DOR), que emite a Nota de Dotação do projeto, o que é feito somente após a aprovação do projeto nas instâncias colegiadas. Inicia-se a **fase de execução**. O gestor pode então instruir processos de execução de despesas, dirigidos ao Decanato de Administração (DAF), conforme o Plano de Trabalho aprovado anteriormente. Cabe ao DAF homologar as despesas e, depois, emitir os empenhos, liquidar as despesas e, por fim, efetuar os pagamentos.

Ao longo do exercício, o DPO monitora a execução da Emenda, de modo a consultar os gestores das emendas:

- a) quanto à existência de eventual impedimento de ordem técnica, para a sua execução parcial ou total
- b) quanto à necessidade de alteração orçamentária.

**ATENÇÃO:**

O gestor deve prestar essas informações, sempre que seja acionado pelo DPO. A execução parcial ou inexecução da Emenda deve ser justificada pelo gestor.

ANEXOS

ANEXO 1: PRINCIPAIS AÇÕES DE GOVERNO

A Emenda Parlamentar Individual deve ser classificada quanto à vinculação da Ação de governo, de acordo com o projeto a que se destina.

Conheça aqui a base legal e a descrição das principais Ações realizadas pela Universidade de Brasília:

20RK (Funcionamento das Ifes)

20GK (Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão)

8282 (Reestruturação e Modernização das Ifes)

Ação 20RK: Funcionamento das Ifes

Base Legal: Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.

Descrição da Ação – Ano 2023: Gestão administrativa, financeira e técnica e desenvolvimento de ações para o funcionamento dos cursos de Educação Superior nas modalidades presencial e a distância, tais como serviços; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

Ação 20GK: Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Base Legal: Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.

Descrição da Ação – Ano 2023:

Desenvolvimento de programas e projetos no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), hospitais universitários e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) voltados a: pesquisa, tutoria e extensão na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG); incentivo e promoção de ações de integração ensino-serviço-comunidade, em cenários de aprendizagem vinculados ao SUS; apoio à implantação de novas diretrizes curriculares de cursos de graduação no âmbito das IES públicas; apoio à promoção e incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais; apoio a premiação de pesquisadores; bem como demais atividades inerentes às ações de pesquisa, tutoria e extensão; apoio à edição de obras científicas e educacionais, assim como à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior; suporte a iniciativas e projetos que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, tutoria e extensão, bem como a vivência social e comunitária e a integração entre a IES e hospitais universitários e a comunidade, inclusive por meio de oferta de bolsas; formação de grupos tutoriais de alunos visando otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem. Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

Ação 8282: Reestruturação e Modernização das Ifes

Base Legal: Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.

Descrição da Ação – Ano 2023: Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

ANEXO 2: FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**1 - DADOS DA EMENDA:**

Projeto de Lei nº	
Emenda Orçamento nº	
Autoria:	
Unidade Beneficiária:	
Nome do Gestor:	
Objeto ou Justificativa do projeto:	

2 - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**Valor da dotação orçamentária:****2.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DE DESPESA:****ODC - Custeio:**

3.3.90.14 - Diárias Civil	
3.3.90.18 - Auxílio financeiro a estudante	
3.3.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
3.3.90.30 - Material de Consumo (Aquisição externa)	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
3.3.90.39 - Outros serviços Pessoa Jurídica (inclui reformas)	
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Investimentos:

4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	

ANEXO 3: DESCRITORES DA NATUREZA DE DESPESA

CÓDIGO/DESCRIÇÃO	FUNÇÃO
3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudante	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.90.30 - Material de Consumo	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.

CÓDIGO/DESCRIÇÃO	FUNÇÃO
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. (*) No âmbito da União, a Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso deverá ser paga como “Outras Despesas Correntes” no elemento 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

CÓDIGO/DESCRIÇÃO	FUNÇÃO
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Despesas orçamentárias decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à tecnologia da informação e comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização outsourcing de impressão e serviços relacionados à computação em nuvem treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web e outros congêneres. (*). Compreende as despesas classificadas como despesas de capital.
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

CÓDIGO/DESCRIÇÃO	FUNÇÃO
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Despesas orçamentárias realizadas com aquisição de equipamentos e materiais que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens ou serviços como: aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.



EM CASO DE DÚVIDAS!

Se após a leitura deste manual ainda surgirem dúvidas sobre a tramitação e execução de Emendas Parlamentares Individuais, contate a **Diretoria de Orçamento (DOR) do Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO) (dor@unb.br)**. Outros meios de contato estão disponíveis na página web do **Decanato (dpo.unb.br)**.